



DIÁRIO DO JUDICIÁRIO

Des. Nelson Missias de Moraes
Presidente

Des. José Afrânio Vilela
1º Vice-Presidente

Des.ª Áurea Maria Brasil Santos Perez
2º Vice-Presidente

Des.ª Mariangela Meyer Pires Faleiro
3º Vice-Presidente

Des. José Geraldo Saldanha da Fonseca
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Jayme Silvestre Corrêa Camargo
Vice-Corregedor-Geral de Justiça

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA – ANO XIII – BELO HORIZONTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2020, Nº 109

Lei Federal nº 11.419 de 19/12/2006, art 4º

“Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/ 2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui forma de encriptação eletrônica do documento. Ela está empregada neste documento eletrônico como recurso tecnológico da segurança da informação. Os dados que compõem cada informação deste documento foram cifrados pela assinatura digital quando do respectivo armazenamento no equipamento-banco-de-dados do TJMG. Para a cifragem e armazenamento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais empregou certificados digitais expedidos por instituição certificadora devidamente credenciada na ICP-Brasil (Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira). O presente documento recebeu assinatura digital com uso de Certificado de padrão ICP-Brasil com algoritmo de assinatura “sha1RSA”, expedido pela Autoridade Certificadora denominada “AC PRODEMGE SRF”, usado padrão de algoritmos criptográficos de RSA(1024 bits). Os métodos criptográficos empregados impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento digitalmente assinado e armazenado sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO DO JUDICIÁRIO DO TJMG.”

PRESIDÊNCIA

Chefe de Gabinete: José Augusto Viana Nogueira
10/06/2020

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA E DAS COMISSÕES PERMANENTES

Secretário Especial da Presidência: Guilherme Augusto Mendes do Valle

PORTARIA CONJUNTA Nº 1.003/PR/2020

Altera os incisos I e II do art. 4º da Portaria Conjunta da Presidência nº 772, de 21 de setembro de 2018, que “disciplina o procedimento de alienação judicial presencial e eletrônica nas unidades judiciárias da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais”.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso II do art. 26 e os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 772, de 21 de setembro de 2018, que “disciplina o procedimento de alienação judicial presencial e eletrônica nas unidades judiciárias da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019, que “dispõe sobre: a matrícula e hipóteses de seu cancelamento de administradores de armazéns gerais e trapicheiros; a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial; e o processo de concessão de matrícula, seu cancelamento e a fiscalização da atividade de Leiloeiro Público Oficial e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 51 da Instrução Normativa do DREI nº 72, de 2019, “o leiloeiro poderá exercer suas funções em uma ou mais unidades da federação em que se encontrar matriculado”;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da Portaria Conjunta da Presidência nº 772, de 2018, para adequação dos requisitos exigidos para habilitação dos leiloeiros públicos;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0010917-51.2017.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 4º da Portaria Conjunta da Presidência nº 772, de 21 de setembro de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º [...]

I - está regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, mediante apresentação da Carteira de Exercício Profissional expedida pela entidade, no formato frente e verso, exclusiva para o ofício de leiloeiro público;

II - possui, no mínimo, 3 (três) anos de exercício da atividade profissional, que se encontra adimplente com suas obrigações, bem como que não sofreu penalidade disciplinar imposta pela respectiva entidade, nos últimos 3 (três) anos, mediante certidão atualizada fornecida pela JUCEMG e por outras Juntas Comerciais de outros Estados da Federação, quando necessário complementar o tempo de efetivo exercício da profissão;

[...]."

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de junho de 2020.

Desembargador NELSON MISSIAS DE MORAIS, Presidente

Desembargador JOSÉ GERALDO SALDANHA DA FONSECA, Corregedor-Geral de Justiça

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2020

Cadastramento de corretores e leiloeiros públicos para prestação de serviços ao Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, na Justiça Comum.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Portaria Conjunta da Presidência nº 772, de 21 de setembro de 2018,

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 236, de 13 de julho de 2016, que "regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário, procedimentos relativos à alienação judicial por meio eletrônico, na forma preconizada pelo art. 882, § 1º, do novo Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015)";

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução do CNJ nº 236, de 2016, determina que os leilões judiciais serão realizados exclusivamente por leiloeiros credenciados perante o órgão judiciário e que as alienações particulares poderão ser realizadas por corretor ou leiloeiro público também previamente cadastrados, conforme norma local, e deverão obedecer aos requisitos da ampla publicidade, autenticidade e segurança;

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça nº 882, de 20 de setembro de 2018, que "institui o Sistema Eletrônico Auxiliares da Justiça - Sistema AJ, com a finalidade de cadastro, credenciamento e gerenciamento de peritos, órgãos técnicos ou científicos, tradutores, intérpretes, leiloeiros públicos e corretores, e dá outras providências";

CONSIDERANDO o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, que "regula a profissão de Leiloeiro ao território da República";

CONSIDERANDO a Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019, que "dispõe sobre: a matrícula e hipóteses de seu cancelamento de administradores de armazéns gerais e trapicheiros; a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial; e o processo de concessão de matrícula, seu cancelamento e a fiscalização da atividade de Leiloeiro Público Oficial e dá outras providências";

CONSIDERANDO o Edital de Credenciamento nº 2, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre o "cadastramento de corretores e leiloeiros públicos para prestação de serviços ao Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, na Justiça Comum";

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar e de atualizar o cadastro de corretores e de leiloeiros públicos existente no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e de possibilitar o ingresso de novos profissionais que possuam a qualificação exigida para auxiliar na resolução da lide e que estejam aptos a nomeação pelos juízos no Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0010917-51.2017.8.13.0000,

FAZEM SABER que o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, a partir da data de publicação deste Edital, dará continuidade ao recebimento da inscrição de corretores e de leiloeiros públicos para atuarem nos processos em tramitação na Justiça Comum do Estado, conforme os termos e condições a seguir estabelecidos: